

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

OFÍCIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

1 – ADMISSIBILIDADE

1.1 Trata-se de solicitação de questionamento em face da publicação do Edital de **Pregão Eletrônico 01/2025, enviada dentro do prazo legal.**

2 – Da solicitação de esclarecimentos

Considerando que o critério de julgamento adotado é o Menor Valor / Taxa de Administração / é correto entender que as licitantes que queiram cadastrar sua proposta com taxa zero, devem inserir o valor de 0,00% (em percentual)?

3 - Da análise do Pregoeiro

Considerando que o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, é do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, deverá ser inserido em percentual, e caso a proponente inicie com taxa zero, está correto em inserir 0,00%.

O menor valor será caracterizado pela empresa que ofertar a taxa administrativa mais vantajosa, o que reduzirá o dispêndio financeiro da Fundação Cultural de Uberaba para pagamento dos créditos mensais, atendendo assim aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e competitividade.

Uberaba 07 de Abril de 2025

Assinaturas do pregoeiro.:

Ordilei da Cunha Luis
Pregoeiro